



Orientações sobre pesquisa de preços nos processos de compras

De acordo com a Instrução normativa 73/2020 – Ministério da Economia foi divulgada novas orientações para pesquisa de preços

O Governo Federal disponibilizou a Ferramenta “Painel de Preços” para auxiliar na composição dos preços de referências nos processos para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

A presente orientação sobre a pesquisa de preços para a instrução processual das compras e contratações em geral na UFSM encontra-se em conformidade com o Despacho n. 0257/2017/PROJUR/PFUFSM/PGF/AGU sobre este assunto.

I) Para as instruções de processos licitatórios:

Para a realização da pesquisa de preços para processos de licitações **deverá ser priorizado o painel de preços** (disponível em <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>) e as contratações similares de outros entes públicos.

Disponibilizamos o material de apoio no final deste memorando com o objetivo de auxiliar na busca de pesquisa no painel de preços do governo federal. O resultado da pesquisa do painel de preços deverá ser encaminhado ao DEMAPA por meio do relatório gerado (detalhado e/ou resumido) pelo painel de preços para comprovar a obtenção do preço de referência dos itens da solicitação de licitação encaminhada pela unidade demandante. As unidades poderão buscar, também, pesquisa em outros órgãos públicos que licitam produtos similares para a comprovação do preço de mercado.

Caso a unidade solicitante da UFSM não encontre nenhuma pesquisa no painel de preços do governo federal ou em outros órgãos públicos **deverá informar** no campo próprio dos Estudos Técnicos preliminares - ETP Digital – Estimativa do valor da contratação: que não localizou nenhuma contratação com características similares ao objeto pesquisado no painel de preços do governo federal e/ou em contratações similares de outros entes públicos.

Sendo assim, a unidade solicitante deverá buscar os **demais parâmetros** de pesquisa indicados pela referida Instrução Normativa para a composição do preço de referência dos produtos/serviços:

a - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso (exceto os sítios de leilão ou intermediário de vendas, tais como: mercado livre, olx, ebay, ...);

b – A unidade demandante poderá adotar outros critérios ou metodologias diversas para obtenção do preço, desde que devidamente justificado (redação do §3º do artigo 2º da IN). Como por exemplo: o preço obtido na última licitação atualizado por indexador orçamentário (IPCA-E) ou setorial do período.

c – **Excepcionalmente**, pesquisa realizada diretamente com pelo menos 03 fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. **Observação:** Excepcionalmente, poderá ser realizada a pesquisa direta com fornecedores devidamente justificado de que os demais critérios anteriores não foram encontrados para a obtenção dos preços de referência.

A unidade solicitante da UFSM deverá **descrever** a metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência. Para esta metodologia deverão ser utilizados, a média, mediana ou o menor dos preços obtidos na pesquisa de preços incidente sobre **um conjunto de 03(três) ou mais preços coletados**, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados para a pesquisa, desconsiderando os valores irrisórios e os excessivamente elevados.

Resumidamente, a unidade/setor solicitante deverá:

- nome do servidor responsável pela coleta de preços;
- informar os parâmetros utilizados para realizar a pesquisa de preços;
- a metodologia – método matemático utilizado nos preços dos produtos da solicitação de licitação;

e

- apresentar a documentação comprobatória da pesquisa realizada, anexando à solicitação de compra.

Atenção: Observar nesta etapa a conscientização ambiental com relação ao volume de cópias emitidas, por exemplo, se o setor já imprimiu a pesquisa de preços encaminhe estas ao DEMAPA, via malote, para anexar ao processo evitando a duplicidade de impressão dos mesmos documentos.

Para elucidar, apresentamos 02 (dois) exemplos de justificativa e metodologia da pesquisa de preços que poderão servir de referência às unidades:

Exemplo 1 – Para o caso de pesquisas encontradas no painel de preços, a unidade solicitante poderá justificar da forma abaixo:

A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor XXXXXX, matrícula SIAPE XXXXX, por meio de consulta ao painel de preços do governo federal que se encontra em anexo a presente solicitação e/ou serão enviadas por e-mail ou malote. A metodologia utilizada para obtenção do preço máximo que a UFSM irá pagar pelo(s) produto(s) solicitado(s) foi a mediana dos resultados obtidos considerando que os valores apresentados na pesquisa foram apresentados de forma mais heterogênea.

Exemplo 2 – Para o caso de pesquisas não encontradas por meio do painel de preços, o setor solicitante poderá justificar da seguinte maneira:

A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor XXXXX, matrícula SIAPE XXXX, sendo que consultou o painel de preços do governo federal e licitações de outros órgãos públicos, no entanto, não foi localizada nenhuma pesquisa com características similares ao objeto da presente contratação. Diante disso, foram consultadas mídias especializadas, sítios eletrônicos para o objeto da contratação que se encontram em anexo a presente solicitação de compras e/ou serão encaminhados por e-mail ou malote. Foi utilizado, também, para obtenção do preço de mercado os valores obtidos na última licitação atualizados por indexador orçamentário (IPCA-E) ou setorial, conforme comprovação em anexo. A metodologia utilizada para obtenção do preço máximo que a UFSM irá pagar pelo produto foi à média dos valores pesquisados considerando a hegemonia entre os preços obtidos na pesquisa.

OBSERVAÇÃO: Os preços coletados devem ser analisados de **forma crítica**, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. Para isto, deverão ser observados os valores encontrados e, em caso de grande disparidade nos preços, deverão ser analisados criteriosamente os motivos da diferença apresentada e, se for o caso, desprezar os preços abusivos e/ou irrisórios para compor o preço de referência.

II) Para instruções de processos de dispensa de licitação

Para a formalização do processo de dispensa de licitação, **deverá ser solicitada 01 (uma) proposta ao fornecedor** do ramo pertinente ao objeto da contratação que atenda todas as condições da contratação. Esta proposta deverá ser devidamente formalizada, impressa, datada, assinada pela empresa contratada, com identificação da assinatura, com CNPJ e Razão Social.

Para a comprovação de que o preço ofertado é compatível com o valor de mercado, a unidade solicitante deverá buscar no mínimo 02 (duas) pesquisas de preços, **priorizando** o painel de preços (disponível em <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>) e/ou pesquisa de contratações similares com outros entes públicos.

No caso da unidade demandante não encontrar no painel de preços e/ou em contratações de outros órgãos públicos com as características do objeto contratado, deverá buscar nos **demais parâmetros** de pesquisa indicados pela IN a comprovação de que o valor cotado é compatível como preço de mercado, da seguinte forma:

a - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

b – **Excepcionalmente**, pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. **Observação:** Este parâmetro deverá ser utilizado somente nos casos em que os demais critérios não foram atendidos, o que deve ser devidamente justificado.

Da mesma forma que nas solicitações de licitações para os casos de solicitações de dispensa e/ou inexigibilidade, a unidade solicitante deverá informar que realizou a pesquisa no painel de preços. Para exemplificar, o setor poderá apresentar ao DEMAPA, a seguinte justificativa:

Exemplo 1: *Para a comprovação de que o preço ofertado do produto/serviço é de mercado foi consultado o painel de preços do Governo Federal cujos resultados da pesquisas (mínimo 2 cotações do produto/serviço) serão anexados ao respectivo processo de dispensa de licitação. Na pesquisa realizada no painel ficou evidenciado que o preço ofertado pela empresa contratada é compatível com o valor de mercado.*

Exemplo 2: *Foi consultado o painel de preços do governo federal e demais órgãos públicos, no entanto, não foi localizada nenhuma pesquisa com características similares ao objeto da presente contratação. Diante disso, foram consultadas mídias especializadas, sítios eletrônicos do ramo pertinente ao objeto da contratação os quais serão anexados ao processo de dispensa de licitação para a comprovação de que o preço é compatível com o valor de mercado.*

OBSERVAÇÃO: Caso a pesquisa encontrada no painel de preços apresentar **preços inferiores** ao ofertado pelo fornecedor, os preços poderão ser negociados novamente com esta empresa ou providenciar nova(s) proposta(s) de preços junto a(s) demais empresa(s) do ramo do objeto da contratação com objetivo de buscar no mercado proposta mais vantajosa à UFSM.

III) Inexigibilidade de Licitações (fornecedor exclusivo)

Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à UFSM é compatível com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

ATENÇÃO:

1- Informamos às unidades que não conseguiram acessar a **opção “filtro”** no painel de preços do governo federal deverão acionar o CPD/UFSM por meio de chamada do serviço de atendimento ao usuário (<https://www.ufsm.br/orgaos-suplementares/cpd/servicos>) para habilitar o computador para realizar a consulta.

2- Estas orientações não se aplicam às pesquisas de preços para processos de obras e serviços de engenharia.

A seguir, encontram-se materiais de apoio que poderão ser utilizados e consultados para dirimir as dúvidas que poderão surgir no momento da realização da pesquisa e o envio ao DEMAPA para a devida instrução processual.

Materiais de apoio:

1. Porta do painel de preços:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/transparencia/painel-de-precos-1>

2. Vídeo disponibilizado pelo governo federal sobre o painel de preços:

<https://youtu.be/SnSoemv5wJQ>

Informamos que o DEMAPA está à disposição para esclarecimentos de dúvidas sobre a formalização da pesquisa de preços para instrução dos processos de compras, por meio dos seguintes contatos:

DEMAPA	Contato	Ramal	e-mail
Dispensa de licitação	Alessandra Daniela Bavaresco e equipe	8670/8303	demapa@ufsm.br
Solicitação de licitação	Jane Lúcia Sartori Lampert e equipe	8228/8891	licita@ufsm.br